



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 1.268/93

"Altera dispositivo contido na Lei nº 1.132, de 30 de abril de 1.991 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Várzea Grande, atendendo ao que dispõe o Artº 48 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - No Anexo I, da Lei nº 1.132, de 30 de abril de 1.991, fica aumentado o número de cargos de Inspetor de Tributos II, de 03 (três) para 12 (doze), e de Advogado, de 03 (três), para 10 (dez).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Couto Magalhães em Várzea Grande-MT., 12 de janeiro de 1.993.


NEREU BOTELHO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL